



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88807/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 09/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DINHO GADELHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA - DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



CARTA DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Eu, EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Geraldo Arnaud de Assis, S/N, bairro Altiplano, Município de Pombal/PB, Inscrito no CPF/MF 073.774.464-20 e RG 3.234.167 SSP/PB, abaixo assinado na qualidade de representante legal da Banda Dinho Gadelha. Apresento CARTA PROPOSTA PARA SHOW MUSICAL.

Valor: R\$: 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)
Condição de pagamento: À VISTA.

Pombal/PB, 20 de Junho de 2025.

Edinailson do N. Gadelha

Edinailson do Nascimento Gadelha

CPF: 073.774.464-20

PROCURADORIA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a contratação direta do artista "Dinho Gadelha" com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – inexigibilidade de licitação.

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo – Riacho dos Cavalos/PB

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SHOW MUSICAL. FESTIVIDADE JUNINA. CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA. ATUAÇÃO EM NOME PRÓPRIO COM EXCLUSIVIDADE. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. VIABILIDADE JURÍDICA.

A contratação direta de profissional do setor artístico, é juridicamente admissível por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Hipótese configurada no caso da contratação do artista regional "Dinho Gadelha" para apresentação musical no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, mediante comprovação da singularidade do objeto, consagração pública, ausência de competição viável e documentação regular.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo de Riacho dos Cavalos/PB visando à contratação direta do artista **Edinalson do Nascimento Gadelha**, conhecido como "**Dinho Gadelha**", para apresentação musical no evento público "São João Bom Demais", programado para o dia **21 de junho de 2025**, das **20h às 21h**, na Praça Aristides Batista da Mota.

O valor proposto é de **RS 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, com recursos próprios da Secretaria. A instrução processual contém: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, justificativa de inviabilidade de competição, proposta de preço, carta de exclusividade, cópias de documentos pessoais e fiscais, além de certidões negativas atualizadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inexigibilidade de licitação está prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:



“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O caso em tela trata de **serviço de natureza artística e personalíssima**, com representação exclusiva formalmente comprovada, e artista com **reconhecimento público no cenário regional**, o que justifica a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Cumprе destacar que as **festas juninas promovidas pelo Município de Riacho dos Cavalos integram o calendário oficial de eventos**, representando relevante **política pública de valorização da cultura regional**, com efeitos diretos na **promoção da identidade local**, no **fomento à economia e no estímulo ao turismo cultural e comunitário**.

Para sua caracterização, é necessário comprovar:

- a natureza artística e singular do objeto;
- a consagração pública do artista;
- a exclusividade na representação ou atuação pessoal;
- a compatibilidade do preço com o mercado;
- a regularidade documental e fiscal.

No presente caso, tais requisitos foram devidamente atendidos:

1. **Natureza artística e consagração pública:** Trata-se de apresentação musical durante festividade junina tradicional, com histórico de valorização da cultura local. O artista “Dinho Gadelha” é reconhecido na região como cantor de forró, sendo presença constante em eventos públicos similares. Registre-se que sua atuação é recorrente em festas do interior paraibano, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.
2. **Atuação com exclusividade:** A **Carta de Exclusividade** firmada pelo próprio artista declara que ele gerencia pessoalmente sua agenda artística, atuando em nome próprio e sem intermediários, o que atende ao requisito do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
3. **Documentação fiscal e pessoal regular:** Foram apresentados:
 - CPF e RG;
 - Comprovante de residência;
 - Dados bancários;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN);
 - Certidão Estadual (SEFAZ/PB);
 - Certidão Municipal (Pombal/PB);
 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
4. **Compatibilidade do preço com o mercado:** A pesquisa de preços anexada demonstra que o valor de R\$ 1.900,00 está em conformidade com os valores praticados para apresentações de artistas regionais de médio porte. A estimativa de preços é adequada e metodologicamente válida.
5. **Previsão no Plano de Contratações:** A contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria solicitante, conforme informado no ETP.
6. **Regularidade da instrução processual:** O processo contém todos os elementos exigidos pelos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruído e assinado pelos responsáveis.

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

III - CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos legais e dos documentos acostados, **opina-se pela legalidade e viabilidade da contratação direta do artista "Dinho Gadelha"**, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e do preenchimento dos requisitos legais.

Este parecer é opinativo e não vinculante, prestado com a finalidade de subsidiar a decisão administrativa da autoridade competente.

É o parecer.

Riacho dos Cavalos/PB, 20 de Junho de 2025.

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:0112674640

1

Assinado de forma digital por

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:01126746401

Data: 2025.06.20 16:25:10 -0300

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de Mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.	SHOW	1	1.900,00	1.900,00
Total					1.900,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.900,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 21:00, com duração de 1 hora de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora de apresentação mínima.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

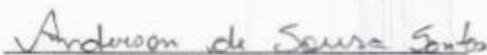
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.


ANDERSON DE SOUSA SANTOS
Agente de Pesquisas de Preços



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 20:00, até 21:00, apresentação artística do cantor "Dinho Gadelha" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Dinho Gadelha" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública regional como artista local expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do município, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- Enquadramento do artista como profissional consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, o que se comprova por sua notoriedade no cenário musical local;
- Realização da apresentação no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 20:00, até 21:00, conforme estabelecido no cronograma do evento "São João Bom Demais".

Requisitos Específicos:

- A apresentação deverá ter duração mínima de 1h (uma hora);
- O repertório deverá estar alinhado ao gênero musical tradicional nordestino, com ênfase no estilo forró e ritmos regionais;
- O show deverá ser realizado em local a ser definido pela Administração, dotado de estrutura de palco, som e iluminação, compatíveis com a exigência técnica do artista;

Requisitos Operacionais:

- A montagem e passagem de som deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, em horário previamente acordado com a equipe da Prefeitura;
- O artista contratado deverá manter um responsável técnico presente no local do evento, do início ao término da apresentação, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Em caso de imprevistos operacionais, o contratado deverá adotar medidas de contingência imediatas para não comprometer a execução do show;
- O contratado deve manter comunicação contínua com a equipe de organização do evento durante todo o processo.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 20:00, com duração de 1 hora de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora de apresentação mínima.

A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade definida para a presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação artística do cantor "Dinho Gadelha", com duração mínima de 1h00min (1 hora), a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, durante a programação oficial do evento "São João Bom Demais".

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter pontual e comemorativo, integrando o calendário anual de festividades juninas do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 1h está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas locais, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para a apresentação;
- A contratação mantém o foco na valorização simbólica e cultural da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar artistas locais, com o devido reconhecimento popular, disponíveis no segmento musical correspondente ao forró, com perfil compatível ao evento "São João Bom Demais". A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- **Reconhecimento do artista pela opinião pública;**
- **Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina;**
- **Histórico de participação em eventos públicos no período junino;**
- **Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;**
- **Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.**

Dentre os artistas analisados, "Dinho Gadelha" destacou-se como **opção estratégica e tecnicamente vantajosa**, reunindo atributos que o posicionam como referência local no gênero musical, com expressivo alcance, elevada aceitação entre o público jovem e tradicional, além de presença recorrente nos eventos culturais.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação do artista "Dinho Gadelha" revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos do evento nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta do artista "Dinho Gadelha", mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento "São João Bom Demais", de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, regional e local, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, "Dinho Gadelha" destaca-se como intérprete no gênero forró, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares.

Optar por um artista local, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo, valoriza os artistas da terra, movimentando a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações recentes do artista "Dinho Gadelha" em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 1.900,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (1 hora) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo artista encontra-se dentro dessa faixa de mercado, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta do artista "Dinho Gadelha", para realizar uma apresentação musical de 1h no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 20:00, até 21:00, como parte da programação oficial do evento "São João Bom Demais", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao gênero musical do forró;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de "Dinho Gadelha" garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercussão cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à pessoa do artista "Dinho Gadelha", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta do artista "Dinho Gadelha" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical de forró, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de artista local e de reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;
- Análise jurídica prévia e emissão de parecer jurídico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do artista "Dinho Gadelha" compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento "São João Bom Demais", sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Contratação dos demais artistas, que irão realizar suas apresentações nos demais dias e horários do evento com o mesmo objetivo, de promoção à cultura, atração regional e fomento ao lazer e a economia de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento "São João Bom Demais", é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrecarga de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

CONCLUSÃO

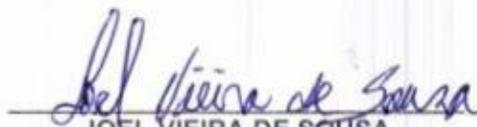
Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística do cantor "Dinho Gadelha", por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, o artista "Dinho Gadelha" representa a **escolha** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrado pela opinião pública, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.



Handwritten signature of Joel Vieira de Sousa in blue ink, written over a horizontal line.

JOEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista "Dinho Gadelha", artista local reconhecido pelo público, para apresentação musical a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, das 20:00 às 21:00.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada, uma vez que se trata da contratação de profissional do setor artístico, detentor de reconhecida atuação no cenário local, cuja prestação de serviços possui natureza singular e diretamente vinculada às suas qualidades pessoais e profissionais. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do cantor "Dinho Gadelha" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimentará a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 20:00, com duração de 1 hora de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;
 b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora de apresentação mínima.

5.FONTE DE RECURSOS

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 20 de junho de 2025.



JOEL VIEIRA DE SOUSA
 SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.
 Riacho dos Cavalos/PB, 20 de junho de 2025.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00028/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 20:00, até 21:00, apresentação artística do cantor "Dinho Gadelha" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Dinho Gadelha" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública regional como artista local expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00; pretensão contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00028/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 20:00, até 21:00, apresentação artística do cantor "Dinho Gadelha" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Dinho Gadelha" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública regional como artista local expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00; pretensão contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

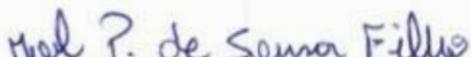
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 17:29:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 88807/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 1.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DINHO GADELHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA - DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE
Informação Complementar: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.900,00

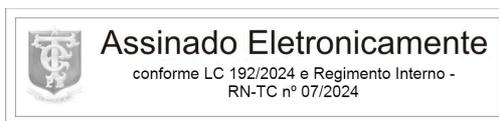
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edinailson do Nascimento Gadelha

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 073.774.464-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7f0005c690038346a0487a335c21127b
Autorização da autoridade competente	Sim	a96f910b490e5cc6906e40dec3bec883
Estimativa da despesa	Sim	7bfe5b0778e8a86b4f31909ef41a6de8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e6883323d623ba4e882274561dfdb2df
Formalização de demanda	Sim	1c48f026dbcf1daa616cad59bc294276
Justificativa de preço	Sim	304d314121d1ee15a835b9bc030194df
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c5a8b95b8765847a50d4108c5d78801
Previsão Orçamentária	Sim	e36ac734629b9922785230a3fd00e21b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edinailson do Nascimento Gadelha	Sim	31559aae48dd77d8cb296f4459095ea4

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620IN00028

CONTRATO Nº: 00085/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - RUA GERALDO ARNAUD DE ASSIS, S/N - ALTIPLANO - POMBAL - PB, CPF nº 073.774.464-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00028/2025 - 04, de 20 de Junho de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA - DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 20:00, com duração de 1 hora de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora de apresentação mínima.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

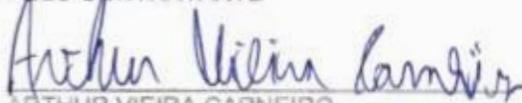
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
000.000.000-00

PELO CONTRATADO



EDINILSON DO NASCIMENTO GADELHA
073.774.464-20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2025 - 20.06.25 - EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 20.06.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 20 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2025 - 20.06.25 - EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 20 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2025 - 20.06.25 - EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.

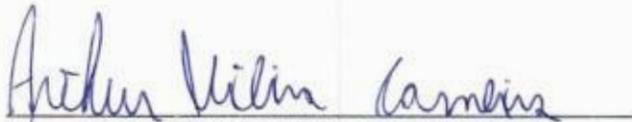
DESPACHO Nº IN 00028/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 20.06.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 20 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2025 - 20.06.25 - EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno



CARTA DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Eu, EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Geraldo Arnaud de Assis, S/N, bairro Altiplano, Município de Pombal/PB, Inscrito no CPF/MF 073.774.464-20 e RG 3.234.167 SSP/PB, abaixo assinado na qualidade de representante legal da Banda Dinho Gadelha. Apresento CARTA PROPOSTA PARA SHOW MUSICAL.

Valor: R\$: 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)
Condição de pagamento: À VISTA.

Pombal/PB, 20 de Junho de 2025.

Edinailson do Nascimento Gadelha

Edinailson do Nascimento Gadelha

CPF: 073.774.464-20



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Geraldo Arnaud de Assis, S/N, bairro Altiplano, Município de Pombal/PB, Inscrito no CPF: 073.774.464-20 e RG: 3.234.167 SSP/PB, abaixo assinado na qualidade de representante legal da Banda Dinho Gadelha, declaro para os devidos fins que sou o representante exclusivo, podendo assinar contratos, receber, dar quitação, referente ao show a se realizar na data do dia 21 de Junho 2025 — Tradicional Festa de São João "São João Bom Demais", das 20:00 horas às 21:00 horas no município de Riacho dos Cavalos/PB, de acordo com o inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pombal/PB, 20 de Junho de 2025.



Edinailson do N. Gadelha

Edinailson do Nascimento Gadelha

CPF: 073.774.464-20

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS R. Cel. José Fernando, 226, Centro - CEP 55840-000 - Pombal/PB
CARTÓRIO CEL. JOÃO QUEIROGA (02) 3431-3175 - cartorio@cartoriojoaoqueiroga.com.br
 Tabelião Francisco Sá Pereira Queiroga - OAB/PB nº 10.305.814-0/001-08

Reconheço POR AUTENTICIDADE a assinatura de EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA. Em test. da verdade. Dou fé. POMBAL - PB, 20/06/2025.

Ana Cristina Formiga de Queiroga

ANA CRISTINA FORMIGA DE QUEIROGA
 Belo Digital de Inscrização Tipo Jurídica 8-AR197726-PPJ5
 Confira o ato em https://setodigital.ppj.us.br
 EMOLLUM: 13.49-FARFEN: 1.66-FCPJ: 2.45-IMP: 0.22

Ana Cristina Formiga de Queiroga
 Oficiala Substituta

DADOS BANCÁRIOS**EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA**

CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0732

OP: 013

CONTA: 3861-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA

1ª HABILITAÇÃO

13/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/09/1987, POMBAL, PB

4a DATA EMISSÃO

22/01/2024

4b VALIDADE

19/01/2034

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

3234167 SSP PB

4d CPF

073.774.464-20

5 Nº REGISTRO

04694961286

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

EDILSON FLORENCIO GADELHA

MARIA DE FATIMA DO N GADELHA

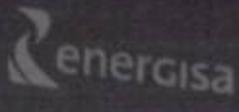


Edinailson do N. gadelha

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2724133978



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Jussara Passos / PB - CEP 58071-000
CNPJ 09.045.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.822-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO (T/B1) - Tipo de Fornecimento: MISTO BÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - Diap: 220 - Lim. mín: 202 - Lim. máx: 231

EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA

RUA GERALDO ARNALDI DE ASSIS, SN / CASA - ALTIPLANO POMBAL I
POMBAL / PB CEP: 58040000 (AG: 227)
ROTEIRO: 13 - 227 - 110 - 1800

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2051160-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5072309760

CPF/CNPJ/RAND: 074.3003.2094-20

REF: MÊS / ANO **Jun / 2025** VENCIMENTO **26/06/2025** TOTAL A PAGAR **R\$ 146,11**



NOTA FISCAL Nº 059700083 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/06/26
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2525 0509 0951 8300 0140 8600 1058 7000 8320 2531 5050

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de uso do sistema de distribuição (Ref: 47/2025) R\$ 01,61

Datas de leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/05/25	18/06/25	27	18/07/2025

DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIF Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
no em kWh	KWH	165	0,768830	127,02	4,55	127,02	20	25,40	0,588270
Vermelha				6,42	0,23	6,42	20	1,28	
Amarela									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA
CPF: 073.774.464-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:24 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **E034.4159.D55D.6706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9292.BAD4.8E76.3E56

Emitida no dia 20/06/2025 às 14:50:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 073.774.464-20

R.G. : 3234167 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
00029/2025	20/06/2025	90 (noventa) dias

DADOS DO REQUERENTE			
CPF/CNPJ	NOME /RAZÃO SOCIAL		
073.774.464-20	EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA		
LOGRADOURO			NUMERO
RUA GERALDO ARNAUD DE ASSIS			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE/UF	
	ALTIPLANO II	POMBAL/PB	

Certificamos, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO HÁ DÉBITOS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
OBSERVAÇÕES
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Filipe Nunes Moreira
 Diretor do Dep. de Tributação
 Matr. 4419

Diretor do Departamento de Tributação

CNPJ Nº 08948.697/0001-39
 Praça Mons. Valeriano Pereira, Nº 15, Centro, Pombal-PB
 CEP 58840-000 | Tel.: 3431-2204 - E-mail: financas@pombal.pb.gov.br
 Site: www.pombal.pb.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA

CPF: 073.774.464-20

Certidão nº: 34303576/2025

Expedição: 20/06/2025, às 13:42:17

Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.774.464-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00028/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor, e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **20.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 20 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00085/2025 - 20.06.25 - EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA - R\$ 1.900,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DINHO GADELHA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA – DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/06/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 17:42:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 88809/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000852025

Data da Publicação: 20/06/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 1.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DINHO GADELHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA - DAS 20:00 ÀS 21:00 DA NOITE

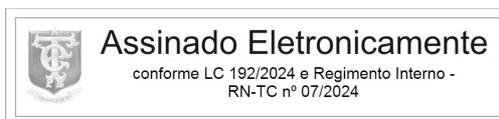
Contratado (Nome): Edinailson do Nascimento Gadelha

Contratado (CPF): 073.774.464-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	13cadbdacf0368e2db6206081374c585
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1380ff2ceb43a8707950d3901eb9dc1c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a7229ceb0ee01fc0b045b150330b5d53
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e4bd6dd2cc304631fe66735fd84d7d2c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a1e6f33eeffaf91ec84564ef22f57de
Designação do gestor do contrato	Sim	01521eeb833c16b950dd7a81b76df8f1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

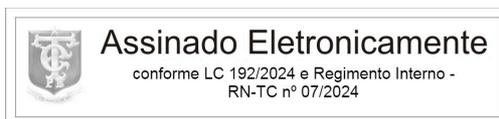
**Documento:** 88807/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 17:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88809/25 ao Documento 88807/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88807/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	e4bd6dd2cc304631fe66735fd84d7d2c
Comprovante de publicidade	31	13cadbdacf0368e2db6206081374c585
Designação do gestor do contrato	32 - 34	01521eeb833c16b950dd7a81b76df8f1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	a7229ceb0ee01fc0b045b150330b5d53
Comproverantes de regularidade da contratada	36 - 44	1380ff2ceb43a8707950d3901eb9dc1c
Designação do fiscal administrativo do contrato	45 - 47	9a1e6f33eeffaf91ec84564ef22f57de
RECIBO PROTOCOLO	48	8b80dfe56c2367fef58c90534bf83891

João Pessoa, 09 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**